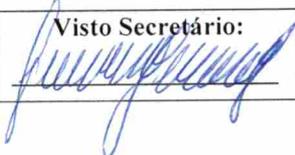




EXPEDIENTE	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>10</u> / <u>01</u> /2025	
Data: <u>10</u> / <u>01</u> /2025	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 

PROJETO DE LEI Nº 4/2025

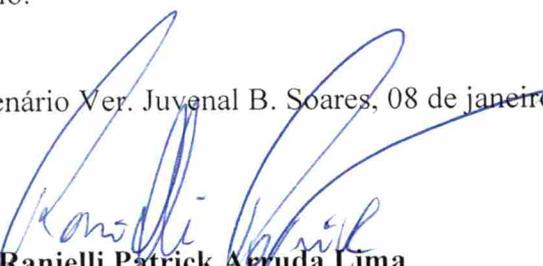
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo alterar a Lei Ordinária Municipal nº 1.474/2022, a fim de readequar o vencimento das funções gratificadas, passando a vigor na forma do Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 08 de janeiro de 2025.


Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente

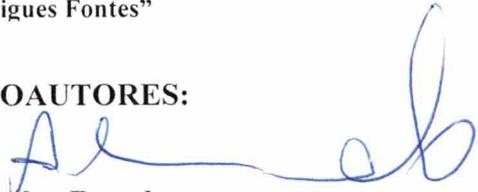

Diocelio Antunes Pruciano
Vice-Presidente


Eraldes Catarino de Campos
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

COAUTORES:


Alex Rupolo

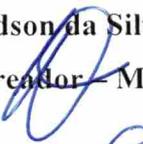
Vereador – PL


Augusto Borges Casetta Ferreira

Vereador – MDB


Edes Franciscato Béia

Vereador – Pode


Edson da Silva

Vereador – MDB


Gonçalves da Costa Souza

Vereadora – PSD


Michele Cristina Carrasco Mauriz

Vereadora – União


Monnize da Costa Dias Zangeroli

Vereadora – União


Wilson Pentecoste dos Santos

Vereador – PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VENCIMENTO	PERIODICIDADE
CHEFE DE SECRETARIA LEGISLATIVA	01	R\$3.500,00	MENSAL
OUVIDOR	01	R\$2.000,00	MENSAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	02	R\$1.200,00	MENSAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA BENS OU SERVIÇOS ESPECIAIS	03	R\$1.200,00	MENSAL, DO INÍCIO DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO ATÉ A SUA HOMOLOGAÇÃO
PRESIDENTE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	01	R\$1.200,00	POR PROCESSO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E INVENTARIO	01	R\$1.200,00	MENSAL
PRESIDENTE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO	01	R\$1.200,00	POR ATO/CONCURSO
PRESIDENTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO	01	R\$1.200,00	POR ATO/AVALIAÇÃO
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	02	R\$750,00	MENSAL
EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	02	R\$750,00	MENSAL
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE	02	R\$750,00	MENSAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO INVENTARIO	E			
MEMBRO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	02	R\$750,00	POR PROCESSO	
MEMBRO COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO	02	R\$750,00	POR ATO/CONCURSO	
MEMBRO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO	02	R\$750,00	POR ATO/AVALIAÇÃO	
CERIMONIALISTA	01	R\$500,00	POR ATO/CERIMONIAL	
FISCAL DE CONTRATO	03	R\$1.200,00	MENSAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

JUSTIFICATIVA

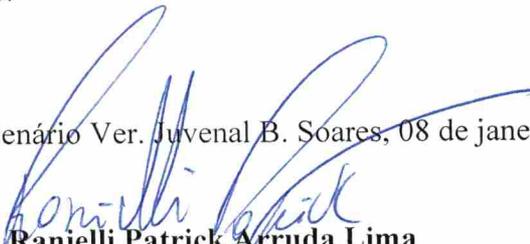
Nobres Pares,

O Projeto de Lei que ora apresentamos para a apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo alterar a Lei Ordinária Municipal nº 1.474/2022, com a finalidade readequar o vencimento das funções gratificadas.

Tais alterações se fizeram necessárias, em razão o volume de trabalho, complexidade e a responsabilidade de cada servidor no exercício das funções gratificadas.

Peço a Vossas Excelências que examinem a presente proposição e que votem favoravelmente a sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 08 de janeiro de 2025.


Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente


Diocelio Antunes Pruciano

Vice-Presidente


Eraldes Catarino de Campos

Secretário



PROJETO DE LEI 4/2025 – PODER LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART. 16 e 17 LRF

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.474/2022, e dá outras providências.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL, e os encargos previdenciários patronais.

Previsão Aumento	2025	2026	2027
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	79.647,56	81.501,32	84.287,69

Tabela 1 – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, entre despesas já executadas e previstas, e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2.

Previsão Total	2025	2026	2027
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	4.679.715,09	5.104.304,60	5.259.211,96

Tabela 2 – Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita corrente arrecadada pelo município de Diamantino, conforme as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, aliada à previsão de aumento do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo, à mesma proporção.

	2025	2026	2027
Previsão Receita Corrente Municipal	199.102.748,30	222.491.273,15	228.510.718,92

Tabela 3 – Previsão de Aumento de Receita, conforme LDO vigente. Valores expressos em reais.

Já a tabela 4, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais. Para a previsão de duodécimo, foi considerado o crescimento nas mesmas proporções da receita corrente.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2024, o percentual atingido foi de 1,66%. Já em relação limite de 70% com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

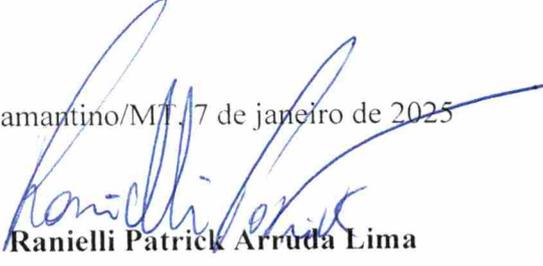
gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

	2025	2026	2027
Previsão Receita Corrente Municipal	199.102.748,30	222.491.273,15	228.510.718,92
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	9.560.252,90	10.044.730,89	10.316.488,57
Gasto Com Pessoal Previsto	4.679.715,09	5.104.304,60	5.259.211,96
Percentual Previsto (LRF)	2,35%	2,29%	2,30%
Gasto com Folha de Pagamento (CF)	48,95%	50,82%	50,98%

Tabela 4 – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF.

Nesse sentido, **considerando as atuais estimativas apresentadas**, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.474/2022, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 7 de janeiro de 2025


Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente


Diocelo Antunes Pruciano
Vice-Presidente


Eraldes Catarino de Campos
Secretário

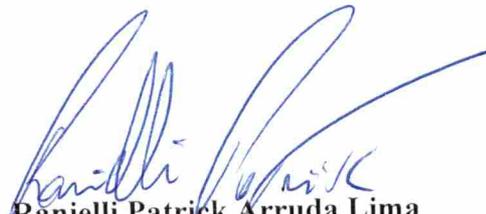


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ranielli Patrick Arruda Lima, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 4/2025, que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.474/2022, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 7 de janeiro de 2025.


Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>30</u> / <u>01</u> / 2025	
Data: <u>10</u> / <u>01</u> / 2025	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
RELATÓRIO E PARECER EM CONJUNTO		

Visto Secretário: 

Assunto: Projetos de Lei do Legislativo de nº 001/2025; 002/2025; 003/2025; 004/2025 e 005/2025

Autoria: Poder Legislativo

As Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento, afim de dar celeridade ao processo resolvem entre si emitir Parecer em Conjunto considerando a urgência da proposição apresentada e prezando por avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todos os projetos, visando à admissibilidade e tramitação; e ainda relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros conforme reza o artigo 69 do Regimento Interno e

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Considerando que todos os requisitos exigidos foram cumpridos, as Comissões são de **Parecer Favorável** à aprovação, podendo tramitar para discussão e votação no Pleno.

Presidente: Michele  Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Edson  da Silva - Vereador/MDB

Comissão de Finanças e Orçamento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PARECER Nº 002/2025

Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Finanças e Orçamento

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, de 10 de janeiro de 2025.

Comissão de Constituição e Justiça

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL

Comissão de Finanças e Orçamento

Vice Presidente: Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalves da Costa Souza - Vereadora/PSD